



Boletim de Serviço

Ano LV – Nº 381– Dezembro, Edição Extra

Editado pelo Gabinete do Reitor

Rua Jorge Dumar 1703 - Jardim América
CEP: 60410-426 – Fortaleza – CE
Fone: (85) 3401.2301



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
CEARÁ

www.ifce.edu.br

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO -----	0003
ADMINISTRAÇÃO -----	0004
ATOS DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IFCE -----	0005
Ordem de Serviço -----	0005

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);

- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);

- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);

- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.

- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Wandemberg Venceslau Rosendo dos Santos

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Tássio Francisco Lofti Matos

PRÓ-REITOR DE ENSINO

Reuber Saraiva de Santiago

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO

Zandra Maria Ribeiro Mendes Dumaresq

PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Ivam Holanda de Souza

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

José Wally Mendonça de Menezes

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

Marcos André Damasceno Cavalcante

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

Antonia Lucivânia de Sousa Monte

DIRETORA DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Ana Caroline Cabral Cristino

DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Nathaniel Carneiro Neto

DIRETOR DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Marcio Daniel Santos Damasceno

DIRETORA DE ESTATÍSTICA INSTITUCIONAL

Heloisa Helena Medeiros da Fonseca

DIRETORA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Beatriz Rodrigues Garcia

DIRETOR DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Carlos Maurício Jaborandy de Mattos Dourado Junior



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ
SECRETARIA

RUA JORGE DUMAR, 1703 - JARDIM AMÉRICA- CEP: 60410-426 - FONE (85) 3401.2326

ORDEM DE SERVIÇO n. 00003/2020/GAB-PFIFCE/PFIFCE/PGF/AGU

NUP: 23255.002105/2020-69

INTERESSADOS: IFCE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTOS: ATOS ADMINISTRATIVOS

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições contidas no artigo 31, I, II, III e XX, da Portaria n. 172, de 21 de março de 2016, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, 109, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a manutenção da prestação dos serviços desta Procuradoria Federal à entidade assessorada e aos demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal; e

CONSIDERANDO que foram constatadas as condições sanitárias e de atendimento de saúde pública no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, que viabilizam a retomada de atividades presenciais nesta Procuradoria Federal de forma gradual e segura;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o retorno gradual às atividades técnicas e administrativas dos servidores e estagiários lotados na Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE.

Art. 2º As atividades presenciais serão executadas por servidores técnico-administrativos em turnos de 6 horas alternados, em regime de revezamento, mediante escala de trabalho presencial divulgada mensalmente.

§ 1º Permanecerão sendo realizadas, de forma remota, no prazo de vigência desta Ordem de Serviço, as atividades desempenhadas pela Procuradoria Federal junto ao IFCE, à exceção do atendimento presencial aos públicos interno e externo previstos no *caput*, de modo a complementar a jornada de trabalho semanal.

§ 2º O atendimento ao público interno e externo será de responsabilidade do servidor que estiver de plantão no turno do dia respectivo.

§ 3º As atividades de estágio serão desempenhadas presencialmente, nos seus respectivos horários de estágio.

§ 4º Não haverá Escala de Trabalho para os Procuradores tendo em vista a atuação ser por demanda, cabendo aos membros da AGU comparecerem à PF/IFCE para atender demandas e participar de reuniões em sua respectiva área de competência.

Art. 3º A presença de servidores e estagiários em cada ambiente de trabalho não deverá ultrapassar cinquenta por cento do limite de sua capacidade física, mantendo-se o distanciamento mínimo de um metro.

Parágrafo único. É obrigatória a observância dos protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias e pelo IFCE, enfatizando-se a utilização de máscara de proteção facial, de inteira responsabilidade da pessoa, bem como o cuidado relativo ao seu uso, armazenamento e descarte.

Art. 4º A aplicação das medidas previstas nesta Ordem de Serviço não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar a regular representação judicial e extrajudicial do IFCE, assim como a prestação dos IFCE/Reitoria/Boletim de Serviço nº 381/Dezembro de 2020/Edição Extra/Página 5

serviços de consultoria e assessoramento jurídicos, as atividades administrativas e as demais atividades da Instituição. Publicada no Boletim de Serviço nº 381, em 23/12/2020.

Art. 5º Na vigência desta Ordem de Serviço, durante o horário de expediente, todos que estiverem em regime de teletrabalho deverão manter seus telefones celulares ativos, acessar os sistemas SEI e SAPIENS, garantindo a devida tramitação processual, bem como observar mensagens enviadas para o seu perfil e do grupo "PF-IFCE" do *WhatsApp*.

Art. 6º As medidas previstas nesta Ordem de Serviço poderão ser revistas a qualquer tempo.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, ressalvada a superveniência de orientações da Advocacia-Geral da União, do Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC e da Administração do IFCE em contrário.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário constantes na Ordem de Serviço nº ORDEM DE SERVIÇO n. 00002/2020/GAB-PFIFCE/PFIFCE/PGF/AGU.

Fortaleza, 20 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)
DIANA GUIMARÃES AZIN
PROCURADORA-CHEFE
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IFCE

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23255002105202069 e da chave de acesso 69c0a6c6

Documento assinado eletronicamente por DIANA GUIMARAES AZIN, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 537436458 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DIANA GUIMARAES AZIN. Data e Hora: 19-11-2020 19:43. Número de Série: 75036184722710498717488205095. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.
